



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

LEI N°. 2.683/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **RS6.000,00 (Seis mil reais)**, para pagamento de auxílio transporte, para uma professora cedida de outro município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.49.00.00	15400000	RS
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB	Auxílio transporte	FUNDEB – imposto 30% MDE exercício corrente	6.000,00
Total								6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.1.90.13.00.00	15400000	RS
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB	Obrigações patronais	FUNDEB – imposto 30% MDE exercício corrente	6.000,00
Total								6.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209